ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1525/2015

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 555.279,29 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor R$ 555.279,29 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1002 – Divisão do Ensino Fundamental
1002.1236100032.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00	047	31107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 259.578,37
3.3.90.39.00	064	31107	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 160.000,00
4.4.90.51.00	052	31107	Obras e Instalações	R$ 42.543,22
Total				**R$ 462.121,59**

1003 – Divisão da Educação Infantil
1003.1236500031.003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	054	31107	Obras e Instalações	R$ 93.157,70
Total				**R$ 93.157,70**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2015.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 16, § 1ª da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1401/2014 e 1451/2015 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e nºs 1392/2014, 1423/2014 e 1450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:4483BD18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2015. Edição 0864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/